



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 045/2016

ASSUNTO: Pregão Presencial nº 015/2016

Tratam os autos do Pregão Presencial 015/2016, objetivando a contratação de empresas para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESCARTÁVEL, EXPEDIENTE, MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, BANHO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, TECIDOS E AVIAMENTOS, EDUCATIVO E ESPORTIVO, RECARGA DE GÁS, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DAOS, MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA OS PROGRAMAS CRAS, PROJOVEM, PETI, PSBs E BOLSA FAMÍLIA, COORDENADOS PELO SETRINS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (fls. 032 e 039).

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise a manifestação.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização na modalidade Pregão Presencial, cuja regulamentação consta na lei 10.520/02 está composto com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação.

- Solicitação de abertura da licitação feita pelo Secretário Municipal contendo, PBS – Pedido de Bens e Serviços, com descrição do objeto e justificativas das contratações (fls. 002 a 011);

Praça Tiradentes, 100 - Cidade Baixa – Monte Alegre Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

- Solicitação e indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (fls.019 e 021);
- Autorização da autoridade competente (fl. 021A);
- Portaria Nº 034/2016 - designação do pregoeiro e equipe de apoio (fl. 006/2015);
- Edital (fls. 023 a 048);
- Despacho à Procuradoria Jurídica (fl. 049);
- Parecer Jurídico Nº 015/2016 (fls. 050 a 055);
- Publicação do Aviso de Licitação (fls. 056 a 058);
- Documentos de Credenciamento (fls. 059 a 169);
- Os originais das Propostas (fls. 170 a 222);
- Documentos de Habilitação (fls. 223 a 515);
- Ata da realização do pregão Presencial que relata a Abertura, Julgamento, Classificação das Propostas e Declaração dos Vencedores (fls. 516 a 538);
- Termo de Adjudicação (fls. 558 a 564);
- Despacho à Autoridade Superior (fls. 565 a 572);
- Termo de Homologação (fls. 573 a 580);
- Publicação do resultado da Licitação (fls. 581 e 582);
- Termos de Contratos (fls. 583 a 674);
- Publicação de Extrato de Contrato (fls. 675 a 677);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

2 - EDITAL

O procedimento administrativo está instruído como Edital do Pregão Presencial 015/2016 e seus Anexos, devidamente analisado pelo Departamento Jurídico conforme Parecer N° 015/2016 (fls. 050 a 055).

No referido Edital consta a legislação pertinente, bem como a parte interessada em licitar, Prefeitura Municipal de Monte Alegre e sua Secretaria, através de seu Pregoeiro, externando a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço, para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESCARTÁVEL, EXPEDIENTE, MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, BANHO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, TECIDOS E AVIAMENTOS, EDUCATIVO E ESPORTIVO, RECARGA DE GÁS, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DAOS, MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA OS PROGRAMAS CRAS, PROJOVEM, PETI, PSBs E BOLSA FAMÍLIA, COORDENADOS PELO SETRINS.**

3 - PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

A publicação do Aviso de Licitação, em 25.02.2016 indicava a Abertura das Propostas em data de 09.03.2016, cumprindo o dispositivo legal que estabelece o prazo mínimo de 8 (oito) dia úteis.

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e revestido de todas as formalidades legais, nas fases de Habilitação, Julgamento, Publicidade e Contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre – PA, 12 de maio de 2016.

Susana Maria Ramalho do Nascimento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

ANEXO III

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Susana Maria Ramalho do Nascimento, Agente de Controle Interno, responsável pela Comissão de Controle Interno do Município de Monte Alegre, nomeada nos termos do Decreto nº 207/2016, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2016, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESCARTÁVEL, EXPEDIENTE, MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, BANHO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, TECIDOS E AVIAMENTOS, EDUCATIVO E ESPORTIVO, RECARGA DE GÁS, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DAOS, MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA OS PROGRAMAS CRAS, PROJOVEM, PETI, PSBs E BOLSA FAMÍLIA, COORDENADOS PELO SETRINS**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente da formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre - PA, 12 de maio de 2016.

Susana Maria Ramalho do Nascimento